



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital
ESTADO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
EDITAL PRE - 13/2023 - CHAMADA DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2024

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Extensão para cadastro de propostas de Projetos de Extensão Universitária **com vigência de 18 de março a 14 de dezembro de 2024**. As propostas deverão observar a Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, a Política Nacional de Extensão Universitária, a Resolução CsU n.º 1.075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG), a Res. CsU 990, de 19 de março de 2021 e demais normativas da UEG pertinentes à Extensão.

1. CONCEITOS

1.1. Extensão Universitária: é um processo interdisciplinar educativo, científico, político, tecnológico e cultural, em permanente articulação indissociável com o ensino e a pesquisa, que promove interações transformadoras entre a Universidade e outros setores da sociedade, por meio da troca de saberes, da construção e aplicação de conhecimentos, a partir do contato com a realidade onde a UEG está inserida e, também, de demandas de outros setores da sociedade e suas organizações (art. 2º do Anexo I, Resolução CsU n.º 1.075/2022).

1.2. Ações de extensão são aquelas que **envolvam diretamente as comunidades externas à UEG** e que estejam **vinculadas à formação acadêmica do discente**, nos termos do Anexo I da Resolução CsU n.º 1.075/2022.

1.3. Projeto: é um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, esportivo, artístico, científico e tecnológico, realizadas presencialmente junto à comunidade externa à UEG.

1.4. Coordenador: o coordenador é o responsável institucional pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos e pelo desenvolvimento das atividades dos Projetos.

1.5. Colaborador: pode ser docente do quadro efetivo ou membro da comunidade externa à UEG, que atua em conjunto e solidariamente com o coordenador na gestão e realização das atividades do Projeto.

1.6. Discente protagonista: é aquele que participa das ações de extensão como sujeito ativo em uma das seguintes funções: comissão organizadora, monitor e palestrante.

1.7. Parceria institucional: é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de Programa, em termos de colaboração, de fomento ou em acordos de cooperação (Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014).

1.8. Comunidade externa: é formada por pessoas físicas ou jurídicas que não têm vínculo institucional com a UEG, não pertencendo à comunidade acadêmica.

1.9. **Grupo de estudo, conforme a Res. CsU 1031/2022, é definida como uma atividade de ensino e NÃO de extensão, de forma que não será considerada neste edital de extensão.**

1.10. **As ligas acadêmicas deverão cadastrar, exclusivamente, projetos de extensão que integrem suas atividades.**

2. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS:

2.1. As diretrizes e objetivos deste edital de chamada de PROJETO de extensão são os mesmos previstos nos artigos 4º e 5º da Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás.

3. DAS MODALIDADES DE AÇÕES EXTENSIONISTAS

3.1. Esta Chamada oportuniza a apresentação de propostas de projetos de extensão a serem desenvolvidas, preferencialmente, de forma interdisciplinar e, obrigatoriamente, **de modo presencial**, conforme Resolução CNE/CES n.º 7/2018, Resolução CsU n.º 1.075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG).

3.1.1. As propostas de projeto de extensão deverão estar vinculadas aos conhecimentos trabalhados no curso ou nos cursos, caso a proposta envolva docentes de 2(dois) cursos ou mais, e também à formação dos discentes.

3.1.2. Na metodologia, os proponentes dos projetos deverão descrever como se dará a interação dialógica com a comunidade externa, indicando com quem e como desenvolverão o PROJETO.

3.1.3. Na justificativa, os proponentes deverão descrever a demanda/necessidade da comunidade externa que embasa a submissão do projeto.

4. DA PROPOSTA

4.1. Poderá apresentar propostas de projeto de extensão o(a) docente efetivo(a) da UEG.

4.2. Cada PROJETO deverá ter somente 1 (um) coordenador.

4.3. A vigência da ação deverá coincidir com a vigência da coordenação.

4.4. O (a) coordenador(a) do PROJETO poderá cadastrar docentes colaboradores (**na aba Coordenação da Ação e na aba de Parcerias - Participantes, no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus)**).

4.4.1. Os docentes substitutos poderão atuar como colaboradores de forma voluntária, sem o recebimento de carga horária.

4.4.2. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá apresentar quais são as responsabilidades dos colaboradores no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus).

4.5. A carga horária de Componente Curricular de Extensão - CCE prevista em Projetos, deverá ser **mínima de 4 horas semanais e máxima de 8 horas semanais**, sendo que a carga horária (CH) máxima total de CCE a ser preenchida na aba "Identificação" do sistema acadêmico deve ser calculada da seguinte forma:

CH máxima total de CCE = número de semanas do projeto x carga horária semanal prevista para os discentes (**O período compreende desde o planejamento até a avaliação**).

4.6. Os discentes devem ser cadastrados no Sistema Acadêmico de Extensão como protagonistas da ação, em uma das seguintes funções: comissão organizadora, monitor e palestrante.

4.6.1. Os membros das comissões organizadoras, os monitores e os palestrantes dos Projetos de extensão deverão, prioritariamente, ser discentes que ingressaram a partir de 2021/1, em razão da exigência de cumprimento da carga horária em atividades de extensão.

4.6.2. O coordenador deverá avaliar a atuação do discente protagonista e definir a carga horária de CCE que será concedida na emissão do certificado, sendo a carga horária máxima igual a CCE cadastrada.

4.6.3. O discente protagonista que não cumprir com as atividades de extensão deverá ser desligado antes da finalização do projeto, devendo o coordenador excluir o nome do discente no Sistema Acadêmico de Extensão.

4.7. O(a) coordenador(a) do PROJETO que estiver inadimplente na PrE, quanto aos relatórios de ações desenvolvidas no âmbito da UEG, não poderá cadastrar proposta(s) até que proceda com a regularização da pendência no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus).

4.8. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência do PROJETO coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

4.9. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis se reserva ao direito de suspender o cadastro de novos PROJETOS de extensão e o presente edital, notificando os Institutos Acadêmicos e as Coordenações do Campus/UnU via Ofício Circular.

4.10. Os PROJETOS somente poderão iniciar sua execução após serem deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis (ANEXO II).

5. ATRIBUIÇÕES DO (A) COORDENADOR (A) DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1. Cabe ao(a) Coordenador(a) do PROJETO:

I - Realizar as etapas de execução do PROJETO, via Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus), nos termos que foi aprovada, considerando as recomendações da equipe da PrE, do CIEExt e da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis;

II - Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação do PROJETO de acordo com o cronograma de desenvolvimento;

III - O PROJETO deverá ser executado rigorosamente dentro do período de realização previsto em seu cronograma, devendo qualquer modificação de vigência ser solicitada via Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus);

IV - Enviar os relatórios parcial e final do desenvolvimento do PROJETO. O relatório parcial deve ser submetido assim que completar 50% de sua vigência. O relatório final deve ser submetido ao término de sua vigência.

V - Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período do PROJETO de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

VI - Em todos os produtos e documentos relacionados ao PROJETO de extensão aprovado deverão constar referência ao apoio da PrE, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível;

VII – O não cumprimento do disposto nos incisos supracitados impedirá a participação do(a) coordenador(a) e colaboradores(as) nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

6. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

6.1. O cadastramento de proposta de PROJETO deverá ser realizado de acordo com o cronograma desta Chamada, única e exclusivamente, via Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus).

6.2. O cadastramento de primeira edição ou reedição de PROJETO seguirá o mesmo procedimento.

6.3. Somente serão analisadas e deliberadas as propostas cadastradas no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus), durante o período estabelecido por este Edital.

6.4. No cadastramento de propostas de PROJETO é indispensável a anexação do documento de autorização emitido pelo respectivo Instituto Acadêmico ao qual está vinculado, nos termos do §2º do art. 11 da Política de Extensão (Res. CsU n.º 1.075/2022).

6.5. Caso haja parceria externa, o(a) coordenador(a) do PROJETO deverá anexar a Carta de Aceite conforme modelo do ANEXO I, dos parceiros externos, com as devidas assinaturas.

6.6. A proposta de PROJETO receberá, respectivamente, os pareceres técnico e pedagógico da Coordenação de Extensão e do CIExt e, posteriormente, será enviado à Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis para análise e deliberação (conforme ilustrado no ANEXO II).

7. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

7.1. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta Chamada poderão ser indeferidas e/ou diligenciadas, conforme parecer Técnico e/ou Pedagógico, ou ainda, a critério da Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

7.2. Serão indeferidas as propostas que:

7.2.1. Não estiverem integralmente de acordo com este Edital.

7.2.2. Não apresentarem os documentos indicados nos itens 6.4 e 6.5.

7.2.3. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes da Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, da Política Nacional de Extensão Universitária, da Resolução CsU n.º 1.075 de 30 de novembro de 2022 (Política de Extensão da UEG), da Res. CsU 990, de 19 de março de 2021.

7.3. As ações devem estar em consonância, no que couber, com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigado o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

7.4. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá acompanhar, no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus), o andamento da análise de sua proposta e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas, **em até 7 (sete) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão (Resolução CEAEE nº 04/2023).

7.5. O prazo estabelecido no item anterior iniciará a partir da publicação da diligência no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus).

7.6. Propostas com diligência não atendida no prazo estipulado por esse edital serão automaticamente indeferidas pela Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis.

8. DO RESULTADO DA PROPOSTA

8.1. Caberá à Coordenação de Extensão da PrE publicar a lista das ações deferidas da presente Chamada em seu sítio (<http://www.pre.ueg.br>).

8.2 As propostas indeferidas e as diligenciadas serão publicadas individualmente no **Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus)**.

9. APOIO INSTITUCIONAL

9.1. Poderão, em caso de disponibilidade financeira, serem concedidas bolsas de extensão a discentes participantes dos PROJETOS propostos pelos docentes, aprovados conforme as regras estabelecidas nesta Chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio da PrE.

9.2. No âmbito desta Chamada, os PROJETOS deferidos na Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis poderão ser apoiados financeiramente, em caso de disponibilidade de recursos.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Os certificados serão gerados diretamente no Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus), pelo(a) coordenador(a) do PROJETO.

10.2. O(a) coordenador(a) do PROJETO deverá realizar o cadastro de todos os participantes no PROJETO, durante o período de vigência deste, para fins de certificação.

10.3. O(a) coordenador(a) do PROJETO ficará responsável por certificar a comunidade interna e externa à UEG que participar do PROJETO, via Sistema Acadêmico de Extensão (Pegasus - aba Participação), somente depois de o Instituto Acadêmico e a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis aprovarem o Relatório Final do PROJETO.

11. CRONOGRAMA

Data	Etapa	Local
12/12/2023	Publicação do edital	Sítio da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (www.pre.ueg.br)
08/01/2024 a 20/01/2024	Envio da proposta do projeto para as coordenações de curso	Proponentes / As propostas deve ser enviada no formulário disponibilizado pelo Instituto Acadêmico
20/01/2024 a 26/01/2024	Período de análise das propostas pelo colegiado de coordenadores do Instituto Acadêmico	Instituto Acadêmico
26/01/2024	Início do período de cadastro de projetos de extensão, com o documento de autorização do Instituto Acadêmico	Sistema acadêmico e de extensão (Pegasus)
04/02/2024	Último dia de cadastro de projetos de extensão, com o documento de autorização do Instituto Acadêmico	Sistema acadêmico e extensão (Pegasus)
05/02/2024 a 03/03/2024	Período de análise das propostas cadastradas pela coordenação de extensão e pelo comitê Institucional de Extensão (CIEExt)	Sistema Acadêmico e extensão (Pegasus)
07/03/2024	Envio final das propostas à CEAE	Coordenação de Extensão
13/03/2024	Análise final das propostas cadastradas	Câmara de Extensão e Assuntos Estudantis
14/03/2024 e 15/03/2024	Publicação do resultado final (deferidas, indeferidas e diligenciadas)	Sítio da Pró-reitoria Extensão e Assuntos Estudantis (ww.pre.ueg.br) e Sistema Acadêmico e Sistema de Extensão (Pegasus)
18/03/2024 a 14/12/2024	Período de vigência do Projeto	

12. VIGÊNCIA DA CHAMADA E DAS AÇÕES DEFERIDAS

12.1. A presente Chamada de PROJETOS de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, de 12/12/2023 a 04/02/2024.

12.2. O Projeto deverá ter vigência de 18/03/2024 a 14/12/2024, respeitando o calendário acadêmico da universidade.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos nesta Chamada serão avaliados e julgados pela Equipe de Coordenação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis.

13.2. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1103 ou pelo e-mail extensao@ueg.br.

13.3. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Anápolis, 12 de dezembro de 2023.

Prof. Dra. Sandra Máscimo da Costa e Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

ANEXO I

MODELO CARTA DE ACEITE

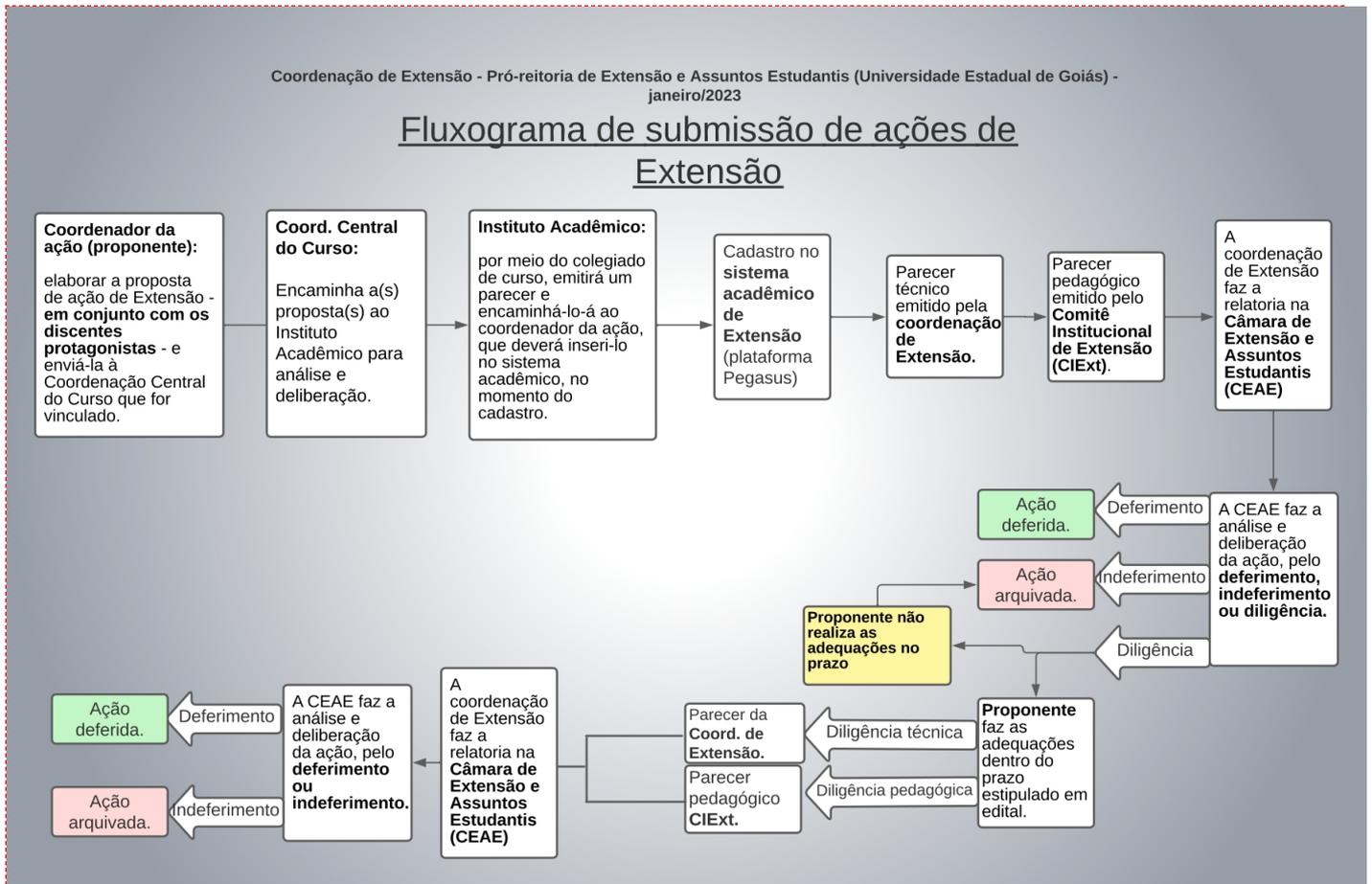
Declaramos para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás (UEG), que a INSTITUIÇÃO/ENTIDADE/COMUNIDADE PARCEIRA _____, cadastrada no CNPJ _____, com endereço na _____, cidade de _____ - _____, CEP _____, representada por _____, CPF _____, apoia o projeto de extensão intitulado _____, sob a coordenação do(a) docente _____, vinculado ao Campus/Unidade Universitária _____ da UEG, constituindo-se o apoio por meio de _____.

_____, GO. ____ de _____ de 2023.

Responsável pela INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PARCEIRA

ANEXO II

FLUXOGRAMA de submissão de ações de Extensão



ANAPOLIS, 12 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MASCIMO DA COSTA E SILVA, Pró-Reitor (a)**, em 12/12/2023, às 22:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54738341** e o código CRC **DB03FD56**.

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO-PRE

RODOVIA BR 153 Qd.KM 99, 3º BLOCO, 1º Andar - Bairro SAO JOAO - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1103.



Referência: Processo nº 202300020024032



SEI 54738341